

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 413/2009

Trata-se de PL que “Dispõe sobre revogação da Lei nº 7.363 de 15 de abril de 2005, que denominou “Alvorada” a viela localizada no Jardim Camila, que se inicia na rua Olívio Brito Maciel e termina na rua Joaquim Gregório de Oliveira e dá outras providências”, de autoria do sr. Prefeito Municipal.

“Fica expressamente revogada a Lei nº 7.363 de 15 de abril de 2005, que denominou “Alvorada” a viela localizada no Jardim Camila, que se inicia na rua Olívio Brito Maciel e termina na rua Joaquim Gregório de Oliveira, do mesmo jardim, nesta cidade” (art. 1º); cláusula de despesa (art. 2º) e cláusula de vigência da Lei, ou seja, a partir de sua publicação (art. 3º).

De acordo com a mensagem recebida junto ao presente PL foi apurado pelo setor técnico da Prefeitura que a viela não se trata de via pública, sendo constituída por área particular, um conjunto de casas que integram o Condomínio Residencial Alvorada e, em continuação, pelo Sistema de Recreio (área pública devidamente escriturada), não sendo destinada ao sistema viário.

A matéria sobre a revogação de atos normativos está regulada na Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942), a qual dispõe, no seu art. 2º, o seguinte: “Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue”.

A aprovação do projeto depende do voto da maioria dos Vereadores, considerada a presença na sessão da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Sob o aspecto legal, nada a opor.
É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorocaba, 25 de setembro de 2.009.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica